



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se-jus.br>
_selic@tre-se-jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0003782-95.2025.6.25.8000
INTERESSADA(O)(S) : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 01 referente ao Edital do Pregão 90005/2025.

INFORMAÇÃO 3842/2025 - SELIC

MANOEL SÁ, enviou mensagem em 16/06/2025, para a Seção de Assistência à Saúde - SEASA (seasa@tre-se-jus.br), a qual foi recebida por esta Seção de Licitações (licitacoes@tre-se-jus.br), às 09h21min do dia 17/06/2025, a título de pedido de esclarecimento ao Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 90005/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e continuados de enfermagem (1(um) posto de trabalho) com especialidade em enfermagem, nas dependências da sede do TRE/SE**, com sessão pública agendada para 27/06/2025, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021 e item 13.1 do Ato Convocatório do Pregão 90005/2025.

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

Questionamento:

Solicitamos nos esclarecer se devemos utilizar alguma CCT- Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. Se sim. Qual?

Resposta: Consoante consta do item 9.2 do Anexo I - Termo de Referência, o valor estimado da contratação para este certame foi definido com base no piso salarial nacional instituído pela [Lei nº 14.434/2022](#), bem como na contratação de profissional na modalidade de contrato por tempo parcial, que tem previsão na Consolidação das Leis do Trabalho (artigo 58-A, CLT). De acordo com o item 4.2.4 do Ato Convocatório, o licitante poderá utilizar/indicar norma coletiva de trabalho diversa do ato normativo adotado pelo TRE-SE como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical da(o) empregadora(empregador) é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará o serviço mediante cessão de mão de obra.

Sendo assim, em caso de vinculação a alguma CCT, o licitante deverá observar as regras constantes do Edital.

3 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, mantém-se inalterado o Edital e o agendamento da sessão pública para **27/06/2025, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 17 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)
EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA
Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro(o)**, em 17/06/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 17/06/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1716762** e o código CRC **8932195E**.

